



EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO PARANÁ, COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

AUTOS: 0002900-68.2016.8.16.0035

REQUERENTE: FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MÁQUINAS S/A

OBJETO: Apresentar o Relatório de Atividades Mensal do Devedor, e afinal fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividades Mensal da Devedora**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 29 de agosto de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer

CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.1283.2274.09032016-JEPR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



FRESNOMAQ
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A



Wap
Marca de Profissional

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0002900-68.2016.8.16.0035- TJPR



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- Foro Regional de São José dos Pinhais
3ª Vara Cível de São José dos Pinhais
29 de agosto de 2017

Excelentíssima Senhora Doutora *Márcia Hübler Mosko*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso “apresentar ao Juiz, para juntada aos Autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A sob n. 0002900-68.2016.8.16.0035, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório de Atividades Mensais da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A
Rua Antonio Singer, Nº 200
São Marcos, São José Dos Pinhais/PR

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/fresnomaq-wap/>



Sumário

1. Considerações Iniciais	4
2. Andamento do Processo	4
3. Análise Financeira da Devedora	7
4. Nível de Emprego da Recuperanda.....	12
5. Transparência aos Credores.....	13
6. Encerramento.....	13



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A
Rua Antonio Singer, Nº 200
São Marcos, São José Dos Pinhais/PR

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/fresnomaq-wap/>



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório Mensal.

2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperanda.

Deste modo, visando facilitar o acesso das principais movimentações e informações pertinentes do processo, será

apresentado quadro com resumo das movimentações ocorridas nos Autos desde a juntada do último Relatório Mensal elaborado por esta Administradora Judicial, o qual ocorreu no Evento 4586, como segue:

Quadro 1- Resumo dos Eventos principais

LEITURA TÉCNICA			
REF. MOV.	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	DESCRIÇÃO
4586	26/07/2017	AJ	Relatório de atividades da devedora
4608	09/08/2017	FRESNOMAQ	Referente as obrigações tributárias.
9610	10/08/2017	STJ	Juntada de Agravo referente ao Banco intermedium
4611	11/08/2017	JUIZA	Decisão
4675	22/08/2017	ALGAR MULTIMIDIA S/A	Procuração e subestabelecimento

2.1. MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

De acordo com o (mov.4608), a Recuperanda acostou aos autos petição informando que, em virtude das notórias dificuldades atravessadas, se encontra em inadimplência fiscal. Frisou, ainda, que é de total interesse da mesma a regularização de seus débitos junto ao fisco, bem como a superação do momento de crise atravessado.



Sendo assim, diante da situação frágil em que a empresa se encontra, a única forma encontrada pela mesma para o saneamento das irregularidades fiscais seria o parcelamento dos débitos tributários, pois o parcelamento da dívida proporcionaria uma solução funcional para todos os interessados.

Destarte a Recuperanda argui que, para realização de tal feito, torna-se necessária a participação do Poder Judiciário, em especial do Juízo Recuperacional, pois seria o ambiente mais adequado para a propositura de medidas para a superação da crise, visto que as dificuldades financeiras enfrentadas por uma empresa em recuperação são abrangentes, e envolvem diversos outros fatores além do interesse dos credores envolvidos no PRJ.

Portanto, diante dos intemperes expostos o Credor apresentou forma de parcelamento que pode suprir, neste momento, as necessidades da empresa sendo ela o REFIS I – Instituído pela Lei nº 9.964/00, por ser o parcelamento atualmente vigente, que melhor atende aos anseios da Recuperanda, vislumbrando perspectivas positivas de superação do cenário atual.

Por fim, solicitou ao juízo a inclusão dos débitos existentes, no parcelamento instituído pela Lei nº 9.964/00,

possibilitando assim o parcelamento dos débitos federais nos moldes que possuir.

2.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO BANCO INTERMEDIUM

Tendo em vista o recurso de agravo de instrumento interposto pelo Credor Banco Intermedium S/A. voltado a impugnar a decisão (mov.864.1), proferida na Ação de Recuperação Judicial requerida por Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A, que determinou a restituição da quantia de R\$ 809.704,94 (oitocentos e nove mil e setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), mediante depósito judicial, o credor apresentou diferentes alegações, conforme segue resumidamente.

- Na decisão recorrida, o Juízo "a quo" consignou que o agravante, uma vez intimado pessoalmente, deixou de se manifestar no prazo de 10 dias, não apresentando cópia da documentação relativa aos títulos reclamados pela Recuperanda;
- A documentação ora juntada comprova cabalmente que os valores pleiteados em restituição pela Recuperanda referem-se à



liquidação de títulos que foram livre e espontaneamente transferidos ao agravante mediante cessão fiduciária;

- Os termos de Constituição de Garantia Cessão fiduciária de direitos creditórios, formalizados concomitantemente às Cédulas de Crédito Bancário, cumprem todos os requisitos legais de validade e eficácia;
- O registro da cessão fiduciária não é requisito para a constituição da garantia;

Diante dos fatos discorridos, o MM. Relator Espedito Reis do Amaral, informou que o recurso comporta julgamento monocrático, uma vez que fora prejudicado pela superveniente perda do objeto.

Considerando ainda que, em consulta ao sistema PROJUDI, verificou-se que a digna Juíza Márcia Hübler Mosko, em data de 22 de agosto de 2016, à vista dos documentos acostados aos autos, reconsiderou a decisão agravada (mov. 864.1) e, por consequência, revogou a determinação de depósito judicial do valor supostamente retido, equivalente a R\$ 809.704,94.

Assim, se a decisão agora vigente não é mais aquele interlocutório objeto deste agravo, mas aquela que reconheceu a extraconcursalidade do crédito do Banco Intermedium (LRF, art. 49, §39), ocorreu a perda do interesse recursal da parte agravante, e ante ao relatado NEGOU o seguimento do dito recurso.

2.3. DECISÃO

Em decisão (mov4.611.1) o Nobre Juízo apresentou deliberação, primeiramente, quanto aos créditos em moeda estrangeira do Credor Banco Bradesco S/A. De acordo com as informações descritas na dita decisão, a Recuperanda relacionou os termos para pagamento de créditos em moedas estrangeira em seu Plano de Recuperação Judicial, o que fora comprovado em análise ao mesmo (mov247), que trazido expõe que: *“Em relação a taxa de câmbio aplicável, eventuais créditos serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com a PTAX 800, opção “Venda”, divulgada pelo Banco do Brasil na véspera do pagamento.”*

Diante disso, decidiu pela inaplicabilidade do câmbio de conversão apontado pela instituição financeira, devendo prevalecer os termos do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia,



quanto mais porque eventual modificação do plano depende de nova deliberação dos credores.

Seguindo apresentou considerações referentes a solicitação empenhada pela Recuperanda de assistência judiciaria para realização de parcelamento de seus débitos tributários, ante ao qual expôs que não é crível do juízo competente ao julgamento e processamento de RJ decidir sobre matéria de competência constitucional de Justiça Federal.

Sendo assim, o Nobre Juízo deixou de apreciar o pedido para adoção do parcelamento do REFIS I, por entender ser incompetente para conceder e determinar o parcelamento de tributos federais e com amparo no princípio da cooperação (art. 6.º, CPC), solicitou que tomasse ciência à União da referida decisão e da pretensão da Recuperanda.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Em continuidade às análises procedidas nos Relatórios anteriores, foram colhidos dados contábeis e financeiros da empresa Recuperanda, contemplando o período de janeiro a julho de 2017, os quais serão objeto da análise seguinte.

Tabela 1 - Resumo dos Balancetes da Recuperada.

FRESNOMAQ INDÚSTRIA							
BALANCETES 2017 EM R\$	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/17	JUN/17	JUL/17
ATIVO							
ATIVO CIRCULANTE							
DISPONÍVEL	22.068.616,96	21.373.725,36	21.087.498,82	23.205.559,91	-81.668,87	93.611,28	201.824,27
ESTOQUES	13.464.631,94	12.491.583,60	11.789.312,36	11.379.514,86	10.929.419,56	11.555.739,42	12.075.473,51
OUTROS CRÉDITOS	2.995.362,23	3.373.401,80	3.114.482,36	2.872.482,36	746.482,36	746.482,36	746.482,36
DESPESAS ANTECIPADAS	27.772,71	23.585,42	27.556,50	23.519,75	19.483,00	15.446,25	11.409,50
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	38.556.381,84	37.262.296,18	36.018.850,04	37.481.076,88	41.814.002,75	45.172.954,96	47.056.876,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE							
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.107.136,78	5.107.137,73	5.107.991,59	5.108.786,10	5.111.624,77	5.112.649,30	5.118.435,01
INTANGÍVEL	13.465.527,56	13.443.926,82	13.419.228,01	13.396.008,21	13.368.489,21	13.345.299,14	13.321.377,21
IMOBILIZADO	9.239.881,43	9.159.764,29	9.148.083,61	9.223.064,31	2.452.172,92	2.570.567,59	2.599.350,65
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.812.545,77	27.710.828,84	27.675.303,21	27.727.858,62	20.932.286,90	21.028.516,03	21.039.162,87
TOTAL ATIVO	66.368.927,61	64.973.125,02	63.694.153,25	65.208.935,50	62.746.289,65	66.201.470,99	68.096.039,24
PASSIVO							
PASSIVO CIRCULANTE							
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	15.166.841,83	13.688.040,67	11.814.549,20	10.303.123,18	14.438.386,82	17.133.628,71	17.259.269,00
EMPRÉSTIMOS	6.221.002,54	6.131.557,26	7.520.287,72	8.143.656,06	8.142.384,91	8.142.384,91	9.663.361,31
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	21.387.844,37	19.819.597,93	19.334.836,92	21.259.555,88	22.580.771,73	25.276.013,62	26.922.630,31
PASSIVO NÃO CIRCULANTE							
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	41.872.220,16	41.723.069,41	41.608.773,48	41.648.644,47	41.577.013,56	41.497.777,98	41.474.627,25
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	41.872.220,16	41.723.069,41	41.608.773,48	41.648.644,47	41.577.013,56	41.497.777,98	41.474.627,25
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.108.863,08	3.430.457,68	2.750.542,85	2.300.735,15	1.411.495,64	572.320,61	301.218,32
TOTAL PASSIVO	66.368.927,61	64.973.125,02	63.694.153,25	65.208.935,50	62.746.289,65	66.201.470,99	68.096.039,24

A partir destas demonstrações contábeis fora realizada apreciação referente aos últimos dois meses, onde fora possível averiguar estabilização nas contas, bem como a estabilização dos indicadores financeiros da Recuperanda. Esclarecido tais pontos,



passa-se a apresentar a metodologia utilizada na construção dos indicadores financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente às obrigações, avaliando a aptidão da empresa em continuar as atividades.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

- **Análise vertical** - A análise vertical tem como propósito mostrar a participação de cada conta contábil em relação ao seu valor total.

AV - ANÁLISE VERTICAL – Demonstra a representatividade de cada conta em relação ao total do ativo e do passivo.

$$AV = \frac{\text{Saldo da conta}}{\text{Ativo Total ou Passivo}} \times 100$$



- **Análise Horizontal** - mostra a evolução ou involução de cada conta das demonstrações contábeis e, pela comparação entre si, permite tirar conclusões sobre a evolução da empresa.

AH – ANÁLISE HORIZONTAL – Verifica a evolução entre os valores de uma determinada conta por períodos.

$$AV = \left[\frac{\text{Conta do Ano X1}}{\text{Conta do Ano X0}} - 1 \right] \times 100$$

3.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O grau de endividamento é a medida da quantidade de capital de terceiros utilizados por uma empresa, ou seja, reflete o quanto ela financia seus Ativos com Recursos Próprios ou de Terceiros.

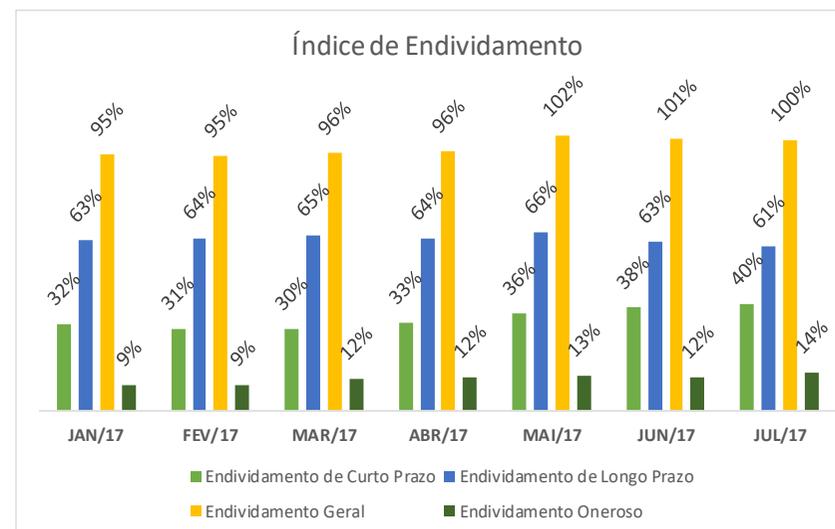
O nível de endividamento de curto prazo apresentado pela empresa no período exibiu aumento, passando de 38% em junho para 40% em julho. Seguindo, fora avaliado o grau de endividamento a longo prazo, este vinha apresentando crescimento gradativo mês a mês até maio quando esteve fixado em 66%, em junho exibiu redução caindo para 63% e em julho chegou ao percentual de 61%.

Tabela 2 - Indicadores de Endividamento Apurados

ENDIVIDAMENTO							
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17
Endividamento de Curto Prazo	32%	31%	30%	33%	36%	38%	40%
Endividamento de Longo Prazo	63%	64%	65%	64%	66%	63%	61%
Endividamento Geral	95%	95%	96%	96%	102%	101%	100%
Endividamento Oneroso	9%	9%	12%	12%	13%	12%	14%

O endividamento geral apresentou redução de 1% no período avaliado, caindo de 101% em junho, para 100% em julho. E, por fim, o endividamento oneroso esteve fixado em 12% em junho, passou a exibir o percentual de 14% em julho.

Gráfico 1 - Evolução do endividamento.



3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Ao analisar os indicadores correspondentes ao índice de liquidez geral da empresa pode-se verificar que apresentou crescimento durante os meses de junho e julho passando de R\$ 0,75 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas, para R\$ 0,76 de recurso para cada R\$ 1,00 de dívidas totais.

Tabela 3 - Indicadores de Liquidez Apurados

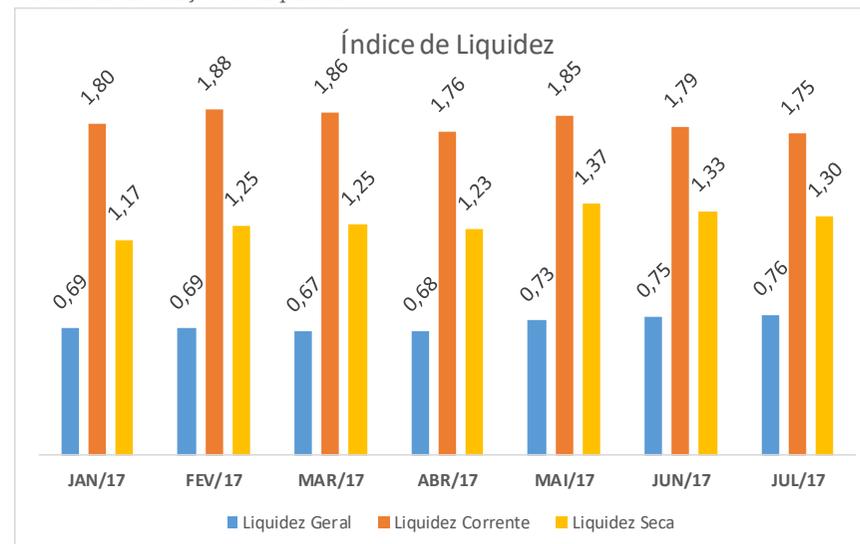
LIQUIDEZ							
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17
Liquidez Geral	0,69	0,69	0,67	0,68	0,73	0,75	0,76
Liquidez Corrente	1,80	1,88	1,86	1,76	1,85	1,79	1,75
Liquidez Seca	1,17	1,25	1,25	1,23	1,37	1,33	1,30

As análises procedidas sinalizaram redução no índice de liquidez corrente, este se mantinha em R\$1,79 em junho, e caiu para a R\$ 1,75, para cada R\$1,00 em obrigações vencíveis a médio prazo, no mês de julho do ano corrente.

Prosseguindo, em análise ao índice de liquidez seca pode-se verificar que em junho a empresa possuía R\$ 1,33 de recursos para cada R\$1,00 de dívida, o que demonstra a capacidade de pagamento das dívidas circulantes da empresa utilizando

somente os ativos que podem ser convertidos em moeda rapidamente, em julho o índice caiu para R\$ 1,30 de recurso para cada R\$ 1,00 em obrigações.

Gráfico 2- Evolução da liquidez.



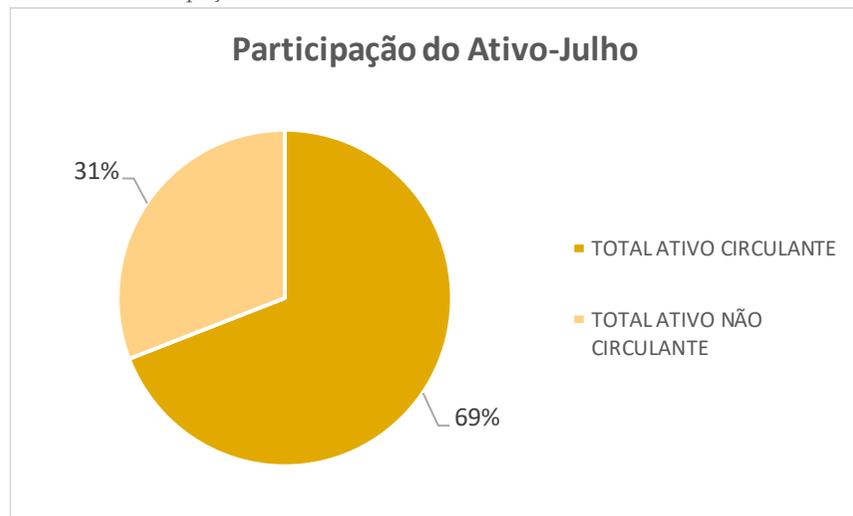
3.1. ANÁLISE VERTICAL

Em continuidade as análises, fora realizada análise vertical comparativa entre os períodos os meses de junho e julho de 2017, na qual fora possível verificar que o ativo circulante representava em junho um percentual de 68% sobre o total do ativo, e em julho o mesmo passou a representar 69%. Seguindo, o ativo



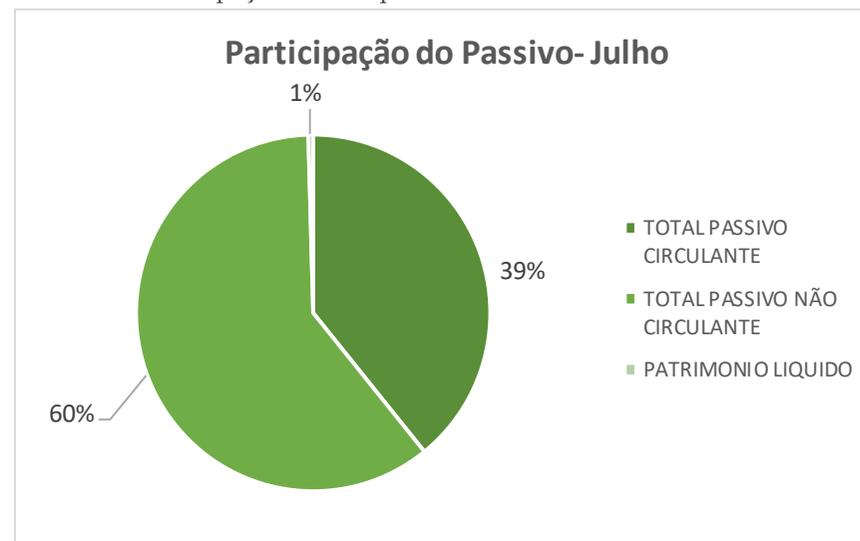
não circulante apresentou queda de 1% em participação sobre o passivo total passando de 32% em maio para 31% em junho.

Gráfico 3- Participação sobre o ativo



O passivo circulante da empresa representava, sobre o total do passivo, o percentual de 38% em junho e em julho passou a 39%. O passivo não circulante, representava o percentual de 63% de participação sobre o passivo total em junho, em julho apresentou redução e passou a exibir o montante de 60% sobre o total do passivo. O patrimônio líquido da empresa permaneceu representando 1% de participação sobre o passivo total.

Gráfico 4- Participação sobre o passivo



3.2. ANÁLISE HORIZONTAL

Quanto a análise horizontal, fora realizada nos mesmos parâmetros da análise vertical, comparando os junho e julho de 2017. A respeito desta, pode-se verificar que o ativo total cresceu 2,86% entre o período avaliado, este aumento se deu principalmente pelas contas alocadas nas disponibilidades, que somadas perfizeram um aumento de 215% e pela conta estoque que apresentou 4,50% de majoração no período avaliado.



Tabela 4 - Análise Horizontal e Vertical .

ANÁLISE HORIZONTAL E VERTICAL						
BALANCETES EM R\$	JUN/17	AV %	AH %	JUL/17	AV%	AH %
ATIVO						
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	93.611,28	0%	100%	201.824,27	0%	215,60%
ESTOQUES	11.555.739,42	17%	100%	12.075.473,51	18%	104,50%
OUTROS CRÉDITOS	746.482,36	1%	100%	746.482,36	1%	100,00%
DESPESAS ANTECIPADAS	15.446,25	0%	100%	11.409,50	0%	73,87%
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	45.172.954,96	68%	100%	47.056.876,37	69%	104,17%
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.112.649,30	8%	100%	5.118.435,01	8%	100,11%
INTANGÍVEL	13.345.299,14	20%	100%	13.321.377,21	20%	99,82%
IMOBILIZADO	2.570.567,59	4%	100%	2.599.350,65	4%	101,12%
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.028.516,03	32%	100%	21.039.162,87	31%	100,05%
TOTAL ATIVO	66.201.470,99	100%	100%	68.096.039,24	100%	102,86%
PASSIVO						
PASSIVO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	17.133.628,71	26%	100%	17.259.269,00	25%	100,73%
EMPRÉSTIMOS	8.142.384,91	12%	100%	9.663.361,31	14%	118,68%
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	25.276.013,62	38%	100%	26.922.630,31	40%	106,51%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	41.497.777,98	63%	100%	41.474.627,25	61%	99,94%
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	41.497.777,98	63%	100%	41.474.627,25	61%	99,94%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	572.320,61	1%	100%	301.218,32	0%	52,63%
TOTAL PASSIVO	66.201.470,99	100%	100%	68.096.039,24	100%	102,86%

No Passivo a aumento entre os meses de junho e julho ficara evidente na conta representativa do exigível a curto prazo que

apresentou aumento de 18,68%, o que evidencia aumento na contratação de dívidas a curto prazo.

4. NÍVEL DE EMPREGO DA RECUPERANDA

Conforme mencionado nos relatórios predecessores, o processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica, da fonte produtora, do emprego e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Tabela 5 - Evolução do nível de emprego.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS					
EVENTOS	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17
Admissões	6	7	4	9	6
Desligamentos	1	3	9	5	3
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	133	137	132	131	136

Neste sentido, em análise as movimentações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, fornecidos pela Recuperanda, verificou-se que a Recuperanda tem mantido o quadro de funcionários equilibrado.



5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial. Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente as Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

No que concerne da apresentação de documentos, informamos que a Recuperanda, vem de forma diligente nos apresentando as demonstrações contábeis, fluxo de admissões e demissões.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Campo Grande, 29 de agosto de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região





REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

contato@realbrasilconsultoria.com.br • www.realbrasilconsultoria.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDVK 7MQW8 W8YJS 8RSYK